

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS</u> <u>ESTADO DO PARANÁ</u>

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 347/2003

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel urbano do loteamento Paiquerê, constituído pelos lotes 04 e 05 da quadra 07, sendo proprietário o Sr. JOÃO DAMBROSKI, portador do RG nº 1429488 SSP/PR e do CPF nº 146.250.409-49 e lotes nºs. 01, 02 e 03 da quadra 07, de propriedade da Sra. NERCY FARIAS DOS SANTOS portadora do RG nº 4677412-4 SSP/PR e do CPF nº 079.031.209-30, lotes estes devidamente documentados pela matrícula nº 16478 do Registro Geral de Imóveis, transcrito no livro 2-2-B, de 15/07/1988, com área de 800,00 m², cada, perfazendo o total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos imóveis citados no artigo anterior, em moeda corrente do País, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 3º - O imóvel de que trata a presente lei será destinado para implantação de programa de habitação popular e após a transação será integrado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, 28 de abril de 2003.

Prefeito Municipal